

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2021**

**Processo Administrativo Nº 15/2021**

**Pregão Presencial Nº. 7/2021**

2.028.3390.00 - 16378 - 66/2021 - MANUT. ATIVID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
2.028.3390.00 - 16302 - 62/2021 - MANUT. ATIVID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

## **1 - DA LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Bortolo Nespolo, 610, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº. 15/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 7/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia **20/09/2021, às 13:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **20/09/2021 às 13:30 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

## **2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico (a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) e profissional medico (a) especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs (dezesesseis horas) mensais para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul.**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021**

**ABERTURA: às 13:30 horas do dia 20/09/2021.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CARTÃO CNPJ

EVENTOS RELATIVOS AO E-SOCIAL OU DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE/CUMPRE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO E-SOCIAL

APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TER PRESTADO SERVIÇOS MÉDICO) DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (A) INDICADOS. (observar Termo de referencia)

APRESENTAR INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO (A) E DOCUMENTOS: CPF, RG, CRM/UF. (Para o cumprimento do contrato o profissional deverá apresentar registro junto ao CRM/SC).

APRESENTAR INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO (A) E DOCUMENTOS: CPF, RG, CRM/UF além do RQE ou Certificado de Pós Graduação em dermatologia. (Para o cumprimento do contrato o profissional deverá apresentar registro junto ao CRM/SC).

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02**

**DA: (EMPRESA)**

# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

### Fundo Municipal de Saúde - FMS

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021.

ABERTURA: às 13:30 horas do dia 20/09/2021.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

#### 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

# **Estado de Santa Catarina**

## **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

### **Fundo Municipal de Saúde - FMS**

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# **Estado de Santa Catarina**

## **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

### **Fundo Municipal de Saúde - FMS**

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

#### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser **iniciado em 01 de outubro de 2021, devendo a licitante estar ciente de haver profissional disponível para atendimento ao objeto desta licitação.**

#### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Nota Fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

#### **11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

# **Estado de Santa Catarina**

## **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

### **Fundo Municipal de Saúde - FMS**

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.3. ANEXO IV – Termo de Referência

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br). Impugnações devem ser protocoladas através do email [compras1@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:compras1@santiagodosul.sc.gov.br).

SANTIAGO DO SUL, 3 de Setembro de 2021.

---

**ALACIR DURANTE**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
**PARECER JURÍDICO**

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juízo.

Santiago do Sul \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico (a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) e profissional medico (a) especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs (dezesesseis horas) mensais para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul., modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº. 7/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico (a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) e profissional medico (a) especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs (dezesesseis horas) mensais para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	un		Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico (a) clinico geral/ESF, para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) e contemplando ainda profissional medico (a) especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs (dezesesseis horas) mensais para pequenas cirurgias de baixa complexidade. O profissional médico deverá atuar na direção técnica, responsável pela regulação do SISREG, atendimentos diários rotineiros e a grupos específicos de hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas, realizar atendimentos de puericultura, etc bem como visita domiciliares, participar de reuniões de equipe e atividades coletivas tanto na UBS quanto nas comunidades.  <b>Observar Termo de Referencia.</b>	25.200,00	302400,00
<b>Total</b>						<b>302.400,00</b>

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.**

**PRAZO DE ENTREGA: 01 ano.**

---

Local e Data

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

ANEXO II

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico (a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) e profissional medico (a) especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs (dezesesseis horas) mensais para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul.**

**ABERTURA: 20/09/2021 -13:30 h.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
ANEXO III

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico (a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) e profissional medico (a) especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs (dezesesseis horas) mensais para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021. .

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Anexo IV  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - Secretaria/Órgão</b>		Secretaria Municipal de Saúde de Santiago do Sul - SC			
<b>2 - Descrição do Objeto</b>		Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico(a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais(07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) e profissional medico(a) especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs (dezesesseis horas) mensais para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul.			
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição do Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico(a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais 07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs, um profissional médico(a) para atendimento ambulatorial na área de Dermatologia para consultas e procedimentos, conforme descrito no termo de Referência, com carga horária de 16h (dezesesseis horas) mensais.	<b>12</b>	<b>Meses</b>	<b>25.200,00</b>	<b>302.400,00</b>
<b>3- Descrição da prestação de Serviço a ser desenvolvidas</b>		<b>Da prestação dos serviços ambulatoriais na Atenção Primária em Saúde (APS):</b> O profissional Médico deverá executar minimamente, as atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência. Interpretar resultados de exames solicitados a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação das doenças de notificação compulsória. Participar da equipe multidisciplinar auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizada as anotações no prontuário do usuário/paciente, através do Prontuário Eletrônico no Sistema e-SUS/AB, através do método (SOAP) – Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano – anotando o que ele refere, hipótese diagnóstica, conduta, evolução da doença. Observar os Indicadores de Desempenho, qualificando as Informações no e-SUS/AB e as metas da Portaria Ministerial 3.222/2019. Participar do Planejamento e da execução das tarefas, para melhoria dos Indicadores de Desempenho. Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração. Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas. Atender denominações legais, emitindo atestados médicos conforme a necessidade de cada caso e de acordo com a legislação vigente. Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhe forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender as necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhorias			

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

	<p>na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da secretaria e no domicílio. Respeitar e agir de acordo com o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de acordo com as Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Atenção Primária em Saúde (APS) – Portaria Ministerial 2.436/2017. Desempenhar outras tarefas afins.</p> <p><b>Da atuação na equipe de ESF:</b> O profissional médico deverá atender toda a demanda referenciada pela equipe de enfermagem, desde pediatria, ginecologia e obstetrícia, geriatria, clínica geral entre outros; Somente serão encaminhados para atendimento especializado, para os locais de referência, os casos que atendam os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes; Realizar procedimentos como pequenas cirurgias, suturas, lavagem de ouvido, cantoplastia, exérese entre outras, de acordo com os equipamentos e instrumentais disponíveis na UBS; Fazer a Regulação Médica Ambulatorial, através no Sistema Nacional de Regulação (SISREG); O profissional médico deverá ainda, assumir a Responsabilidade Técnica pela Unidade Básica de Saúde (UBS) perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), sem custos adicionais no valor da proposta. <b>Atuação ambulatorial em dermatologia:</b> O profissional deverá realizar consultas médicas na especialidade de Dermatologia, mediante agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, quinzenalmente no horário de atendimento da Secretaria de Saúde em dois turnos, cumprindo expediente de oito horas. Caso seja vantajoso para a Administração o atendimento ambulatorial, poderá ser em dias e horários diferentes mediante ajustamento prévio entre as partes. O ato da consulta médica, inclui anamnese e o registro no Prontuário Eletrônico no Sistema e-SUS/AB através do método (SOAP) – Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano. As consultas assim como os procedimentos, serão agendados previamente pela Secretaria de Saúde e o médico atenderá o número de pacientes agendados, de acordo com as normativas vigentes, estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Sistema Único de Saúde (SUS) e o Conselho Federal de Medicina. Além das consultas ambulatoriais (rotina e de retorno) o médico deverá realizar os seguintes procedimentos ambulatoriais: Biópsia dos tecidos moles da boca (língua, lábio, mucosa, cavidade bucal). Biópsia pele e partes moles (pele, tecido celular ou gânglios subcutâneos, parede abdominal. Biópsia/punção de tumores superficiais de pele, crioterapia, eletrocoagulação de lesão cutânea, fototerapia, exérese de tumor de pele e anexos, entre outros.</p>		
<b>4 - Modalidade de Licitação</b>	A presente licitação será na Modalidade de Pregão Presencial.		
<b>5- Estimativa de Valor</b>	R\$ 302.400,00		
<b>6 - Dotação Orçamentária</b>			
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2028	Ordinário/ Vinculado	15/2021	Manutenção de Atividade Atenção Básica
<b>7- Vigência</b>	Setembro de 2021 a Setembro de 2022		
<b>8- Justificativa</b>	CONSIDERANDO a publicação da Portaria Ministerial GM/SUS Nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), combinada com a Portaria Ministerial GM/SUS Nº 356, de 11 de Março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº		

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

	<p>13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) no Brasil. CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção de doenças e proteção da saúde, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santiago do Sul, onde a assistência à saúde deve ser assegurada em tempo integral, visando mitigar os danos causados pela PANDEMIA entre as quais, a disponibilização de acesso separado para os pacientes sintomáticos respiratórios, evitando o contato e a contaminação com os demais servidores e usuários.</p> <p>CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Assistência à Saúde atividade fim e bem essencial, direito fundamental da população, cabendo à gestão pública assegurar a <i>UNIVERSALIDADE DO ACESSO e a INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA</i>, princípios doutrinários e transversais do SUS, o atendimento médico deve ser prestado com qualidade e em tempo oportuno. A oferta de serviços deve ser diretamente proporcional às necessidades da população residente e em conformidade com os parâmetros assistenciais vigentes. CONSIDERANDO também, não haver candidatos aprovados em Concursos ou Processos Seletivos vigentes para admissão. Ante ao exposto, justifica-se a contratação de um profissional médico – pessoa física ou jurídica – para atuar na Rede Pública de Saúde na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40h semanais e medico especialista em dermatologia com carga horaria de 16hs mensais devido a necessidade de realizar consultas de diagnóstico e pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais na UBS conforme termo de referência.</p>
--	---

**9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução**

<b>9.1 - Prazo</b>	A execução dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço devidamente assinado pelo Gestor do FMS.
<b>9.2 - Local</b>	O local da prestação de serviços se dará na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde /UBS de segunda a sexta feiras das 07:30hs as 11:30hs, das 13:00hs as 17:00hs e conforme solicitação e necessidade da mesma.
<b>9.3 Entrega</b>	Se dará através de relatório mensal de atendimento juntamente comprovante fiscal

**10- Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento**

<b>10.1 - Forma de Solicitação</b>	Os serviços serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo Secretário de Saúde.
<b>10.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência do Contrato; O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado desde que haja interesse de ambas as partes. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, no prazo estipulados no Edital.
<b>10.3 - Condições de Recebimento</b>	

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

<b>11 - Proposta</b>	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.		
<b>12- Exigências</b>	<p>O profissional que atuará na área de Atenção primária de Saúde deverá estar devidamente registrado no CRM/SC (Conselho Regional de Medicina de SC) e com suas obrigações legais em dia com os órgãos competentes.</p> <p>O profissional que atuará na área de Dermatologia, deverá apresentar (RQE) ou Certificado de Pós-Graduação em Dermatologia e comprovada experiência, atestando atuação na área em período não inferior a dois anos, registro devidamente no CRM/UF (Conselho Regional de Medicina de SC) e com suas obrigações legais em dia com os órgãos competentes.</p> <p>Apresentar no ato documentos pessoais de RG, CPF, carteira profissional no CRM/UF</p>		
<b>13 - Critério de Julgamento</b>			
<b>14 - Condições de Pagamento</b>	<p>O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.</p> <p>O Município de Santiago do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.</p>		
<b>15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>	O prazo de 12 meses, e a garantia está associada ao cumprimento das normativas vigentes tanto no ponto de vista sanitário, código de ética e PNAB.		
<b>16 - Obrigações da Contratada</b>	<p>Agir de modo idôneo. Cumprir todos os termos do edital. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas e de acordo com sua proposta; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato; Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes; Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário; Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários; A licitante vencedora se obriga a manter, durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.</p>		
<b>17- Obrigações da Contratante</b>	<p>Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.</p> <p>Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.</p>		
<b>18 - Da fiscalização</b>	Secretario de Saúde e ou profissional por ele indicado		
<b>19 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>			
<b>19.1 Gestor do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	
Alacir Durante	Gestor do FMS	4079/01	
<b>19.2 Fiscal do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Ato/Portaria</b>
Wagner Douglas Fransozi	Assessor Jurídico	2836/03	110/2017
Cassiane Conte	Testemunha (01)	2682/02	

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Carmen Fachin Gentilini	Testemunha (02)	400/01	
<b>20 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.		
<b>21 Condições Gerais</b>	Demais condições serão disponibilizados por edital de acordo as leis vigentes.		

Santiago do Sul/SC, em 02 de setembro de 2021.

---

ALACIR DURANTE  
Responsável Pela Elaboração do TR

**DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.**

---

ALACIR DURANTE  
Secretário (a) Municipal de Saúde